



Número: **0133188-73.2004.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **3º Juizado Especial Cível da Capital**

Última distribuição : **14/05/2004**

Valor da causa: **R\$ 10.400,00**

Assuntos: **Seguro, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
GUILHERME DE MELO BARBOSA (AUTOR)		FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS (ADVOGADO) FRANCISCO MEDEIROS DE MORAIS (ADVOGADO)	
CIA NACIONAL DE SEGUROS SUL AMERICA (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60910 185	14/07/2022 10:39	Petição	Petição
60910 187	14/07/2022 10:39	194307_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_02	Outros Documentos
60910 188	14/07/2022 10:39	194307_PETICAO_INTERLOCUTORIA_03	Outros Documentos

EM ANEXO





Itaú Unibanco

São Paulo, 24 de março 2021.

À

SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

CNPJ: 33.041.062/0001-09

Assunto: BLOQUEIO DE SALDOS/ VALORES POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Solicitante: 1º JUIZADO DO CONSUMIDOR E DA MICROEMPRESA

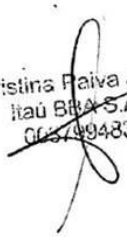
Processo: 20020041331881

Em cumprimento à ordem expressa da autoridade competente acima especificada, comunicamos que na data de 06 / 01 / 2005 efetuamos o bloqueio no valor de R\$ 12.723,53 na conta poupança 0911/ 06238-8 (503) no qual informamos que até a presente data permanece bloqueado.

Atenciosamente,

Banco Itaú – Unibanco


Monalisa Miranda Nardi
Coordenadora


Cristiana Paiva José
Itaú BBA S.A.
063/49483

o | Interno





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 01331887320048152001

SUL AMERICA CIA DE SEGUROS GERAIS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SONIA MARIA NOGUEIRA LIMA BARBOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer.

Embora tenha sido expedido ofício para DESBLOQUEIO de valor em 07-06-2022, até a presente data, após mais de 1 mês, não consta resposta da Instituição Financeira. Assim, vem a Ré requerer a V. Exa. seja reiterada a ordem, bem como pugna-se que na requisição conste prazo para cumprimento da ordem judicial, sob pena de crime de desobediência, a fim de empregar plena efetividade e previsibilidade ao comando.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 12 de julho de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB



Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 14/07/2022 10:39:27
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071410392745400000057611028>
Número do documento: 22071410392745400000057611028